

LEI Nº 1.594

Dispõe sobre contribuição financeira à Associação Comercial e Industrial de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAXÁ**, uma contribuição social no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para construção de sua sede própria.

Art. 2º – Fica autorizado, também, a abrir o crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei, anulando parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 03 de maio de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete